



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
CNPJ: 87.489.910/0001-68
Rua Floriano Peixoto, 222. CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS
Fone/Fax (55) 3276-6100

REPUBLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.446 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

**RECEPCIONA PARCIALMENTE O
LAUDO TÉCNICO Nº 03/2025
ESPECIFICAMENTE SOBRE OS PONTOS
2.2 E 2.3, NO QUE TANGE AOS ÓLEOS
LUBRIFICANTES E FILTROS, DATADO
DE 23 DE MAIO DE 2025, ORA EM ANEXO,
DO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE-
RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO, Vice-Prefeito no cargo de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 43, § 1º, que acaba por autorizar a Administração a adotar padrões técnicos já estabelecidos por outros entes da federação, respeitada a compatibilidade e equivalência técnica e legal, assegurando eficiência e economicidade nas aquisições;

Considerando o disposto no art. 47, inciso I, ambos da Lei Federal no 14.133 de 1º de abril de 2021, que versa sobre o Princípio da Parametrização estabelecendo a possibilidade da sua aplicação como instrumento de racionalização de custos, simplificação de procedimentos e garantia de qualidade nas contratações públicas;

Considerando que o Laudo Técnico nº 03/2025, datado de 23 de maio de 2025, ora em anexo, fornece informações condizentes com a necessidade de atendimentos aos parâmetros legais de atendimento ao Programa de Monitoramento de Lubrificantes (PML), bem como à Agência Nacional do Petróleo (ANP) e demais critérios relevantes à seleção dos itens;

Considerando o teor da Nota Técnica Consolidada no TC 4-2023, publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, cujo conteúdo — embora emanado de órgão estadual — possui embasamento técnico e jurídico de aplicação compatível em todo o território nacional, por tratar de parâmetros objetivos e atualizados sobre a parametrização aqui versada, oferecendo recomendações fundamentadas para a aquisição e manutenção de pneus;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
CNPJ: 87.489.910/0001-68
Rua Floriano Peixoto, 222. CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS
Fone/Fax (55) 3276-6100

Considerando a recepção dos parâmetros técnicos observando a compatibilidade legal com a adoção racional das normas preparatórias de licitação e contratação:

DECRETA

Art. 1º. A **RECEPÇÃO** do Laudo Técnico nº 03/2025, datado de 23 de maio de 2025, ora em anexo, do Município de Arroio do Tigre - RS, especificamente no que tange aos itens 2.2 e 2.3 (óleos lubrificantes e filtros).

Art. 2º Fica estabelecido à padronização dos **ÓLEOS LUBRIFICANTES**, no âmbito da Administração Municipal de São Pedro do Sul, das marcas SHELL, TEXACO, MOBIL, IPIRANGA, LUBRAX, ACDELCO, HAVOLINE, CASTROL, TOTAL E PETRONAS.

Art. 3º Fica estabelecido à padronização dos **FILTROS** das marcas MANN, MAHLE, BOSCH, K&N, ACDELECO, TECFIL, WEGA, FRAM, DONALDSON, DELPHI, INPECA, HENGST, PARKER E FLEETGUAR.

Art. 4º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO
Vice-Prefeito no cargo de Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Jurídica

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
CNPJ: 87.489.910/0001-68
Rua Floriano Peixoto, 222. CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS
Fone/Fax (55) 3276-6100

OBS: Os anexos referidos no Decreto encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de São Pedro do através do link:

<https://saopedrodosul.rs.gov.br/licitacoes/processo-de-padronizacao-de-oleos-lubrificantes-e-filtros-destinados-a-frota-municipal/>

* Registrado no livro competente. Gabinete do Prefeito Municipal, aos 17 (dezesete) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Publicado em 04/09/2025. Republicado em 17/09/2025, em face da revisão formalizada pela Secretaria Municipal de Administração acerca da verificação de equívoco quanto à numeração deste Decreto Municipal, o qual contou originalmente com o nº 4.441, quando o correto é 4.446.